



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

DECRETO EXECUTIVO Nº 5.526, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

**ALTERA DECRETO EXECUTIVO Nº 5.449, DE
21 DE NOVEMBRO DE 2025.**

ALZEVIR LOTÁRIO DE MARCHI, Prefeito do município de Nova Ramada, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de alteração no Anexo ao Decreto Executivo nº 5.449 de 21 de novembro de 2025, conforme solicitado pela Unidade Central de Controle Interno – UCCI no memorando interno nº 15/2026,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas as datas no Anexo ao Decreto Executivo nº 5.449 de 21 de novembro de 2025, nos itens 33, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42 e 43.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterada as demais disposições contidas no Decreto.

NOVA RAMADA/RS, 20 de fevereiro de 2026.

ALZEVIR LOTÁRIO DE MARCHI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Tatiane Raquel Uhde Pippi
Secretária Municipal de Administração



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

ANEXO AO DECRETO 5.471, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

Item	Atividade	Data
33	Data limite para que a Secretaria de Saúde e Assistência Social disponibilize ao Controle Interno o Plano de Saúde Plurianual, a Programação Anual de Saúde, Relatório de Gestão e demais documentos que poderão ser solicitados para emissão de Relatório e Parecer junto ao processo de prestação de contas anuais, em atendimento a alínea “l”, do inciso IV do art. 2º da Resolução nº. 1.134/2020.	15/03/2026
34	Data limite para que o Conselho Municipal de Saúde disponibilize ao Controle Interno a análise e parecer conclusivo de acordo com a alínea “k”, do inciso IV do art. 2º da Resolução nº. 1.134/2020.	15/03/2026
35	Data limite para que a Administração Municipal disponibilize ao Controle Interno as Conciliações Bancárias, a Declaração de Bens e Renda dos Agentes Públicos, atas de encerramento dos inventários de bens móveis, de bens de consumo e de valores, elaboradas por comissão formalmente designada, evidenciando a fidedignidade desses bens inventariados com os correspondentes registros contábeis, apontando as eventuais diferenças e as respectivas providências adotadas (art. 2º, IV, letra “c”, da Resolução nº 1.134/2020, do TCE/RS). Os documentos deverão ser apresentados na forma original.	15/03/2026
37	Data limite para que o responsável pelo Setor de Pessoal, encaminhe ao Prefeito Municipal a declaração referida no art. 2º, IV, letra “d”, da Resolução nº 1.134/2020, do TCE/RS.	15/03/2026
38	Data limite para que o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, previsto na Lei Federal n. 14.113/2020, encaminhe ao Prefeito Municipal o relatório e parecer relativo à alocação e à aplicação dos recursos vinculados a esse Fundo no exercício de 2025 (art. 2º, IV, letra “h”, da Resolução nº 1.134/2020, do TCE/RS).	15/03/2026
39	Data limite para que o Conselho Municipal de Saúde, previsto no artigo 77, § 3º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT – da Constituição Federal, encaminhe ao Prefeito Municipal análise e parecer conclusivo referente, no mínimo, à elaboração e execução do Plano de Saúde Plurianual; ao cumprimento das metas para a saúde estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias; à aplicação dos recursos mínimos em ações e serviços públicos de saúde, observadas as regras previstas na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; às transferências dos recursos aos Fundos de Saúde e à aplicação dos recursos vinculados ao SUS (art. 2º, IV, letra “k”, da	15/03/2026



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

	Resolução nº 1.134/2020, do TCE/RS).	
40	Data limite para que o Setor de Tesoureira e Setor de Contabilidade encaminhem ao Prefeito Municipal, declaração informando sobre a realização e regularidade das conciliações bancárias, contendo dados nos moldes do Anexo I da Resolução nº 1.134/2020 (art. 2º, IV, letra “e”, da Resolução nº 1.134/2020, do TCE/RS).	15/03/2026
41	Data limite para que a Secretaria de Administração encaminhe ao Prefeito Municipal quadro contendo a relação das tomadas de contas especiais instauradas no exercício, remetidas ao TCE-RS ou ainda na fase interna, indicando o número do processo administrativo respectivo, os fatos a serem apurados, o período correspondente e a quantificação do débito, mesmo que por estimativa; ou declaração de inexistência de tomadas de contas especiais instauradas no período, se for o caso (art. 2º, IV, letra “f”, da Resolução nº 1.134/2020, do TCE/RS).	15/03/2026
42	Data limite para que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo encaminhe ao Prefeito Municipal o Plano Municipal de Educação, vigente no exercício anterior, conforme art. 8º da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014 (art. 2º, IV, letra “j”, da Resolução nº 1.134/2020, do TCE/RS).	15/03/2026
43	Data limite para que a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social encaminhe ao Prefeito Municipal o Plano Municipal de Saúde, vigente no exercício anterior, conforme art. 96 da Portaria de Consolidação MS/GM nº 1, de 28 de setembro de 2017, bem como a Programação Anual de Saúde, vigente no exercício anterior, conforme art. 97 da Portaria de Consolidação MS/GM nº 1, de 2017, e Relatório de Gestão, vigente no exercício anterior, conforme art. 99 da Portaria de Consolidação MS/GM nº 1, de 2017 (art. 2º, IV, letras “m”, “n” e “o”, da Resolução nº 1.134/2020, do TCE/RS).	15/03/2026